SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de São João em razão do falecimento do Ex-prefeito do Município de São João, **Dr. Pedro Antônio Vilela Barbosa**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste município, **Pedro Antônio Vilela Barbosa**, conhecido carinhosamente por **Dr. Pedro Barbosa**, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade São-joanense no decorrer de sua vida como cidadão e agente público, e, ainda, o legado político, social e administrativo destinado ao fortalecimento das políticas públicas e sociais;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade, e ainda, o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade civil, política e religiosa, em toda a região;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial**, por **3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-prefeito **Dr. Pedro Antônio Vilela Barbosa**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à toda população são-joanense como cidadão e no exercício de suas funções como Prefeito do Município de São João por 02 (dois) mandatos.

Art. 2º Fica decretado **ponto facultativo** na presente data, **13 de novembro de 2023 (segunda-feira)**, nas repartições públicas da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuando-se os serviços de natureza essencial da Saúde e Limpeza Urbana.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231113081330.pdf
assinado por: idUser 139

SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 13 de novembro de 2023.

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20231113081330.pdf
assinado por: idUser 139